



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SALTO DO CÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

# FOLHA DE REFERÊNCIA

**VOLUME: 1**

**Id Processo:** 20092021154831

**Ano de Exercício:** 2021

**Este documento contém 05 Página(s) enumeradas de 1 a 05 com 1 volume(s).**

**Motivo de Abertura:** PORTARIA 279/2021

**Código de classificação:** 023.3

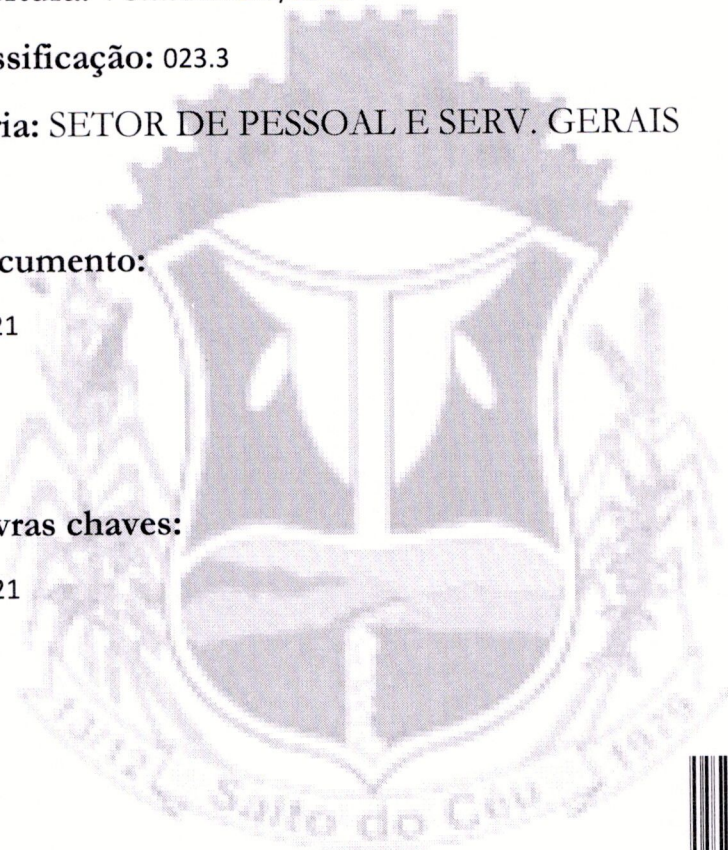
**Sector/Secretaria:** SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

**Espécie de documento:**

PORTARIA 279/2021

**Assunto/Palavras chaves:**

PORTARIA 279/2021



20092021154831

**Criado em 16/09/2021**

**Referência de período 16/09/2021 a 16/09/2021**



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 279/2021**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA  
E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 02 de Setembro de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 17 de Setembro de 2021, a servidora Sr.<sup>a</sup> **SOLANGE LOBATO DA SILVA**, Cargo **PROFESSORA**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

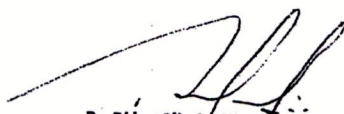
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu  
- MT, 16 de Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**

## ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO, CNS 708605523445589 recebeu atendimento na Unidade da Saúde da Família I Salto do Céu no dia 02/09/2021 às 11:14. Identifica-se que a mesma encontra-se em tratamento psiquiátrico com diagnóstico de transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos (CID-10: F33.3), ansiedade generalizada (CID-10: F41.1) e transtorno pós traumático (CID-10: F43.1). Paciente com refratariedade à terapêutica medicamentosa e psicoterapia. Evidencia-se insônia, isolamento e retração, tristeza profunda, apatia, choro incontrolável, agressividade, ansiedade generalizada e pensamentos suicidas. Apresenta laudo psiquiátrico com entendimento que não há condições para realizar atividades laborais e sugerindo aposentadoria.



Dr. Ridres Oliveira Novato  
Médico  
CRM-MT 10253

Salto do Céu - MT, 02 de setembro de 2021.

---

RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO  
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
CRM-MT 10253

**Art. 17º.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18º.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Rosário Oeste – MT que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 19º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

**Art. 20º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste /MT, 17 de Setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°020/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de setembro de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de setembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 01 de outubro de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 45 KG E 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTTIÃO VAZIO), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de setembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 279/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**PORTARIA N.º 279/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 02 de Setembro de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 17 de Setembro de 2021, a servidora Sr.ª **SOLANGE LOBATO DA SILVA**, Cargo **PROFESSORA**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Setembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **PINTURA DE MEIO-FIO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES, PINTURA DE CALÇADAS E PINTURA DE LOMBADAS** em diversas ruas do município conforme citadas no anexo dados do projeto e conforme demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 06/10/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.**

Salto do Céu - MT, 17 de Setembro de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º278/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º278/2021**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** O seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados e protocolados em 10 de Agosto de 2021.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N°521/2021 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 14 de Setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Cesar Augusto Ribeiro Flámini	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
EVANDRO MARCIO DUTRA	OPERADOR DE PA CARREGA-DEIRA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras

FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
GERALDO SILVA PRADO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Reginaldo Bandler	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Euzébio de Santana.	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	30%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGA-DEIRA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	20%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/09/2021 a 30/09/2021	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Setembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Setembro de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/ítem de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 04/10/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Interessados em retirar o edital, entrar em contato.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 17 de Setembro de 2021.